ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-755/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/93706/2011
PROTOCOLO	:	1198551
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE-EMHA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	PAULO CESAR DE MATOS OLIVEIRA – AMILTON CANDIDO OLIVEIRA – MARTA LÚCIA DA SILVA MARTINEZ
CARGO DOS ORDENADORES	:	DIRETOR PRESIDENTE – EX-DIRETORES PRESIDENTES
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE VALES REFEIÇÃO IMPRESSOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 242.376,24

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS – AQUISIÇÃO DE VALES REFEIÇÃO IMPRESSOS - ATOS LEGAIS E REGULARES – INTEMPESTIVDADE NA REMESSA DO 1º TERMO ADITIVO RELEVADA - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 320/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por meio da Agência Municipal de Habitação – EMHA, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de

Julgamento, que integram o presente, ACÓRDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2011 (fls. 182/183), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, através da Agência Municipal de Habitação – EMHA, CNPJ/MF nº 09.491.273/0001-50, por seu Diretor Presidente, Senhor Paulo César de Matos Oliveira, CPF/MF nº 064.366.818-76,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, por seu Representante, Senhor José Joaquim Goulart Neto, CPF/MF nº 487.867.489-04, como contratada, por guardar conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, relevando-se a intempestividade na remessa por se mostrar um fato isolado e sem ocasionar qualquer prejuízo a apreciação dos atos praticados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 c/c os art. 70, 120, § 4º, e 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 2º Termo Aditivo (fls. 264/265), ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 01/2011 (fls. 182/183), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, através da Agência Municipal de Habitação – EMHA, CNPJ/MF nº 09.491.273/0001-50, por seu Diretor Presidente, Senhor Amilton Candido Oliveira, CPF/MF nº 033.896.728-18,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, por seu Representante, Senhor José Joaquim Goulart Neto, CPF/MF nº 487.867.489-04como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 c/c os art. 70, 120, § 4º, e 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 3º Termo Aditivo (fls. 329/330), ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 01/2011 (fls. 329/330), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, através da Agência Municipal de Habitação – EMHA, CNPJ/MF nº 09.491.273/0001-50, por sua Diretora Presidente, Senhora Marta Lúcia da Silva Martinez, CPF/MF nº 298.031.011-53,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, por seu Representante, Senhor José Joaquim Goulart Neto, CPF/MF nº 487.867.489-04 como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 c/c os art. 70, 120, § 4º, e 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº76/2013;

4. Determinar o pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o

acompanhamento da execução financeira, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas